

RESOLUÇÃO ARIS-MG nº 247/2026**De 4 de setembro de 2026**

Dispõe sobre a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e da tabela de Outros Preços Públicos dos Serviços Complementares prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do município de Recreio, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso IV do art. 27 do Estatuto Social da ARIS-MG, bem como do item “d” do inciso III da Cláusula Sétima do seu Protocolo de Intenções, e,

CONSIDERANDO,

Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

O Convênio de Cooperação nº 028 de 2022 firmado entre o Município de Recreio e a ARIS-MG;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 04 de setembro de 2026.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a correção monetária das tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SAAE de Recreio em 4,44%, conforme o anexo tarifário disposto no Anexo II desta Resolução.

Art. 2º O índice de reajuste tarifário foi apurado de acordo com a metodologia definida na Resolução ARIS-MG nº 207, de 1º de dezembro de 2025, correspondente ao Índice de Reajuste Tarifário (IRT), calculado pela seguinte expressão:

$$\text{IRT} = \text{IPCA} \pm X$$

Parágrafo único. Para o presente reajuste:

I – foi considerado o IPCA acumulado no período de agosto de 2025 a julho de 2026;

II – o Fator X permaneceu neutralizado;

III – o índice apurado correspondeu a 4,44%, aplicado de forma linear sobre as tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

IV – o demonstrativo da evolução mensal do IPCA utilizado na apuração do Índice de Reajuste Tarifário (IRT) consta do Anexo I desta Resolução;

V – o mesmo índice foi utilizado para atualização da tabela de Outros Preços Públicos prevista no Anexo III desta Resolução.

Art. 3º As atualizações previstas nos arts. 1º e 2º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 4 de setembro de 2026.

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

ANEXO I – IPCA apurado

MÊS	IPCA
AGO/2025	-0,11%
SET/2025	+0,48%
OUT/2025	+0,09%
NOV/2025	+0,18%
DEZ/2025	+0,33%
JAN/2026	+0,33%
FEV/2026	+0,70%
MAR/2026	+0,88%
ABR/2026	+0,67%
MAIO/2026	+0,58%
JUN/2026	+0,16%
JUL/2026	+0,07%
ACUMULADO	+4,44%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do IBGE.

ANEXO II – Anexo Tarifário

TARIFA SOCIAL R\$/M³ I				TARIFA SOCIAL R\$/M³ II				TARIFA RESIDENCIAL R\$/M³				TARIFA COMERCIAL R\$/M³			
Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$
	9,24	4,62	13,86		15,40	7,70	23,11		30,81	15,40	46,21		59,85	29,92	89,77
FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RES.SOCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	RESIDENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	COMERCIAL R\$/M³		
11 - 15	0,0855			11 - 15	0,1425			11 - 15	0,2850			11 - 15	0,4274		
16 - 20	3,2060			16 - 20	3,2060			16 - 20	3,2060			16 - 20	0,5984		
21 - 25	3,7047			21 - 25	3,7047			21 - 25	3,7047			21 - 25	0,7125		
26 - 30	4,1037			26 - 30	4,1037			26 - 30	4,1037			26 - 30	4,0611		
31 - 40	4,2747			31 - 40	4,2747			31 - 40	4,2747			31 - 40	4,2747		
41 - 50	4,9159			41 - 50	4,9159			41 - 50	4,9159			41 - 50	5,0014		
51 - 60	5,3575			51 - 60	5,3575			51 - 60	5,3575			51 - 60	5,3007		
61 - 100	5,5856			61 - 100	5,5856			61 - 100	5,5856			61 - 100	5,5856		
>100	6,4406			>100	6,4406			>100	6,4406			>100	6,9820		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

TARIFA INDUSTRIAL R\$/M³				TARIFA ASSISTENCIAL R\$/M³				TARIFA PÚBLICA R\$/M³			
Tarifa Mínima (30m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$	Tarifa Mínima (10m³)	ÁGUA R\$	ESG R\$	A + E R\$
	147,78	73,89	221,68		30,81	15,40	46,21		30,81	15,40	46,21
FAIXA DE CONSUMO	INDUSTRIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	ASSISTENCIAL R\$/M³			FAIXA DE CONSUMO	PÚBLICA R\$/M³		
31 - 40	2,0661			11 - 15	0,1425			11 - 15	0,2850		
41 - 50	2,5364			16 - 20	1,6030			16 - 20	3,2060		
51 - 60	4,6309			21 - 25	1,8524			21 - 25	3,7047		
61 - 100	5,4146			26 - 30	2,0519			26 - 30	4,1037		
101 - 200	6,9820			31 - 40	2,1374			31 - 40	4,2747		
>200	7,8370			41 - 50	2,4580			41 - 50	4,9159		
				51 - 60	2,6788			51 - 60	5,3575		
				61 - 100	2,7928			61 - 100	5,5856		
				>100	3,2203			>100	6,4406		

OBS: AS TARIFAS DE ESGOTO CORRESPONDEM A 50% DA TARIFA DE ÁGUA PARA TODOS OS USUÁRIOS ATENDIDOS COM OS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

ANEXO III –Tabela de Serviços Complementares

Serviço	Especificação	Valor Total
Ligação de Água	Com mureta	R\$ 467,99
	Sem mureta	R\$ 417,96
Ligação de Esgoto		R\$ 311,41
Troca de Caixa Protetora		R\$ 159,78
Substituição de Registro		R\$ 52,68
Substituição de Hidrômetro		R\$ 185,86
Mudança de Ligação de Água	Cavalete e/ou caixa	R\$ 235,71
Religação de água por falta de pagamento		R\$ 52,31
Desligamento de água por solicitação do usuário		R\$ 22,82
Corte de Água		R\$ 22,82
Vistoria Técnica	Desentupimento de ramal interno de esgoto	R\$ 75,63
	Vistoria na instalação Predial	R\$ 15,13
Restabelecimento do Fornecimento de Água	Desligada no cavalete	R\$ 40,34
	Desligada no ramal	R\$ 75,63
Expediente	Emissão de 2ª via	R\$ 5,04
	Extrato ou alteração cadastral	R\$ 5,04
	Entrega de conta em outro endereço	R\$ 2,52
Consumo de água por Circos, parques etc.	Custo fixo mensal de consumo até 15 dias	R\$ 201,69
	Custo fixo mensal para permanência superior a 15 dias	R\$ 403,37
Análise de Água	Físico-químico	R\$ 75,63
	Bacteriologia	R\$ 151,26
Análise de Água	Por solicitação do usuário (conforme orçamento + taxa de retirada). Obs. :Será solicitado orçamento da empresa para aferição e todas as despesas com frete e aferição serão por conta do usuário, caso seja detectado que o hidrômetro não apresentou defeito.	R\$ 40,34

* Para as ligações de água e de esgoto, aplica-se o seguinte critério de desconto aos usuários que se enquadrarem na Tarifa Social – Nível I e Nível II:

-Tarifa Social – Nível I: desconto de 65% sobre o valor da ligação padrão.

-Tarifa Social – Nível II: desconto de 50% sobre o valor da ligação padrão.

Para a concessão do benefício deverão ser observados os termos da Resolução ARIS-MG nº 140/2024¹.

¹ Disponível em: <https://aris.mg.gov.br/resolucoes-ariss-mg/>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2963-09C9-B17E-80F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO (CPF 830.XXX.XXX-15) em 07/09/2026 11:50:34

GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arism.1doc.com.br/verificacao/2963-09C9-B17E-80F9>